



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO No. 000011/2008

MODALIDADE: Concorrência Pública para Permissão de Uso - 000011/2008

Tipo de Licitação: maior oferta

Forma de Julgamento: oferta mais vantajosa para Administração (maior valor)

Regência: Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

1 - PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada e retirada no Setor de Compras, na Rua Celso Ramos, 5070, Prédio da Prefeitura, Centro, Benedito Novo, a partir da última publicação deste aviso, no horário comercial 8:00 às 12:00 ou 14:00 às 17:00, até 24 (vinte e quatro) horas anterior da data programada para sua abertura.

1.3. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Concorrência, deverão apresentar no Setor de Compras três envelopes contendo:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO – Credenciamento do representante legal da empresa; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 06 – CREDENCIAMENTO, deste Edital;

ENVELOPE 1 – Documentos de Habilitação; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 07 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

ENVELOPE 2 – Proposta de Preços; em uma via, no original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 08 – PROPOSTA DE PREÇO, deste Edital;

1.4. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Ultimo prazo para entrega dos envelopes de Credenciamento, habilitação e proposta de preços:**
 - **Data: 26/03/2008 - Hora: 09:45**
 - **Local: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém expressamente recusados pela Comissão de Licitações para participação do certame, ficando os mesmos a disposição para serem devolvidos á licitante mediante assinatura de recibo.

- **Início da Sessão Pública para abertura dos envelopes de Credenciamento e habilitação:**
 - **Data: 26/03/2008 - Hora: 10:00**
 - **Local: SALA DE REUNIÕES RUA CELSO RAMOS, 5070 - CENTRO BENEDITO NOVO - SC - 89124-000**

A abertura dos envelopes propostas de preços poderá dar-se na mesma sessão, desde que todas as licitantes sejam declaradas habilitadas e os seus representantes declinem do direito de interpor recurso.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar espaço público, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei nº. 8666/93, para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PABE), com 01 caixa automático, bem como a exclusividade da folha de pagamento dos servidores municipais.

2.2. ESPAÇO PÚBLICO - Compreende uma área, junto a sede administrativa do Município, situada à Rua Celso Ramos, 5070 – Bairro Centro, no município de Benedito Novo/SC, destinada à instalação do PABE com 01 (um) caixa automático.

2.3. Os serviços serão executados de acordo com o disposto nos itens 13 e 14 do presente edital.

2.4. O prazo da permissão de uso e da exclusividade da folha de pagamento será de 60 (sessenta) meses.

2.5. O Município concederá à instituição financeira o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- a) Exclusividade de serviços bancários através de PABE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico), na sede administrativa do Município;
- b) Exclusividade da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme informações constantes do Anexo IV do presente Edital;
- c) Possibilidade de viabilização de operações de empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou seja, instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no País, que atendam as condições do Edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.2.2. Não poderão participar pessoas físicas.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”:

4.1.1. Os envelopes “CREDENCIAMENTO”, “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no Setor de Compras, até o dia, horário e local especificados acima:

4.1.2. A título de sugestão, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. No envelope de **CREDENCIAMENTO**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PROCESSO N°. : 000011/2008
ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"
EMPRESA:

4.1.2.2. No envelope de **HABILITAÇÃO**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PROCESSO N°. : 000011/2008
ENVELOPE N° 01 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:

4.1.2.3. No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
PROCESSO N°. : 000011/2008
ENVELOPE N° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
EMPRESA:

4.2. A Prefeitura Municipal de Benedito Novo, **não se responsabilizará** por envelopes que não forem entregues no Setor de Compras até a data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser elaboradas, observando atendimento rigoroso às instruções contidas neste Edital, e apresentadas preferencialmente em papel timbrado do licitante.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas, ou impressas em impressoras gráficas ou laser, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo preferencialmente numeradas, rubricadas e encadernadas separadamente, de modo a não conterem folhas soltas.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal ou “fac-símile”.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pela Comissão de Licitações.

6.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

6.3.1. Instrumento de mandato público;

6.3.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

6.3.3. Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.4. Estará dispensada nesta fase, no caso de diretor, sócio ou administrador, a apresentação do Contrato Social, pois o mesmo será verificado na fase de habilitação.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados na seqüência abaixo, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão ser originais emitidos via internet sujeitos a verificação no site que os emitiu, conforme legislação correlata. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a integrar o Processo Licitatório.

7.2. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovação através de correspondência, expedida pelo Banco Central do Brasil, atestando que não está submetida a processo de intervenção, suspensão ou com as atividades suspensas ou ainda sob processo de Administração Temporária pelo Banco Central do Brasil, nem sofrendo outras restrições especiais, cujos documentos não poderão estar datados de prazo superior à 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento.

7.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, com Termo de Abertura e Encerramento e devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL:

7.5.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

7.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

7.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

7.5.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRS);

7.5.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. (CND).

7.6. OUTROS DOCUMENTOS:

7.6.1. Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme Anexo III do edital.

7.6.2. Declaração de sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo proposto no Anexo II do edital.

7.7. Todos os documentos necessários para a habilitação da licitante deverão se referir ao município sede da licitante e ao seu CNPJ, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil.

8. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

8.1. As propostas apresentadas no envelope nº 02, em moeda corrente nacional, preferencialmente na forma sugerida no Anexo V, serão classificadas em ordem decrescente, sendo classificada em primeiro lugar a empresa que apresentar a MAIOR OFERTA.

8.2. O valor total mínimo a ser pago como oferta a favor da Prefeitura Municipal de Benedito Novo para permissão de uso e realização dos serviços objeto do edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.2.1. O valor ofertado pela licitante vencedora deverá ser pago na conta prevista no item 12.1.1, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato que se originará da presente licitação.

8.3. Em caso de inadimplência do pagamento do valor ofertado, será aplicada a penalidade prevista no item 15.1, deste edital.

8.4. Correrá à conta do proponente vencedor todos os custos diretos e indiretos necessários a efetivação da permissão de uso e a perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para permissão de uso e execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

8.5. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9. ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O credenciamento, a habilitação e as propostas serão recebidas, no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 4 do presente Edital, observando-se o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

9.1.1. Abertura das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados e pela Comissão.

9.1.1.2. Nenhuma credencial, habilitação ou proposta, não protocolada anteriormente, será admitida após o início da sessão pública do termo previsto no sub-ítem 9.1.

9.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2.2. As proponentes que, independente do motivo, deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no ítem 07 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão de pronto inabilitados, recebendo de volta o envelope nº 02, referente a Proposta de Preços, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência.

9.2.2.1. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal.

9.2.3. Todos os documentos, após rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrada em ata, as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do Processo Licitatório.

9.2.4. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser consignada em ata.

9.2.5. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da reunião que comunicou a todos interessados, o resultado da análise da Documentação de Habilitação, devidamente lavrada em ata, ou a partir da afixação desse resultado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

9.2.5.1. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2.6. As decisões dos recursos impetrados, a abertura ou não do envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas atingidas pela impugnação serão comunicados a todos os proponentes por escrito.

9.2.7. Os licitantes que tiverem suas propostas (documentação de habilitação) impugnadas e que após o julgamento dos recursos, forem desqualificados, receberão de volta o envelope nº 02, mediante termo.

9.2.8. Estarão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências contidas no ítem 07 deste Edital.

9.2.9. Ficarão sob guarda da Comissão o envelope de nº 02 de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes tenha sido objeto de recursos.

9.2.10. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.2.11. Recursos para anulação ou revogação da licitação não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

9.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.3.1. No dia, hora e local definido pela Comissão de Licitação e comunicados aos proponentes habilitados na fase anterior, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará início a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

9.3.2. O Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e fará a leitura, em voz alta, dos preços globais ofertados, os quais deverão constar em ata.

9.3.3. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando a disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas.

9.3.4. Serão verificados os parâmetros exigidos no ítem 08 deste Edital, sendo desqualificadas as propostas que, por algum motivo, não atendam a qualquer um dos itens exigidos.

9.3.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e consignada em ata.

9.3.6. É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para a formalização dos recursos, contados a partir da reunião que comunicou, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

todos os interessados, o resultado da análise da Proposta, devidamente lavrada em ata.

9.3.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão para que a Comissão possa efetuar a análise técnica, bem como, a seu critério, consultar as fontes necessárias a comprovação da veracidade das informações apresentadas pelos licitantes.

9.3.8. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtenham provimento aos recursos, após julgados, serão desclassificados.

9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.4.1. A Comissão de Licitação fará conferência da Proposta de Preços, verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das Propostas, o valor proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

9.4.2. A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

9.4.2.1. Contenham Carta de Propostas de Preços em desacordo com o item 08.

9.4.2.2. Que contenham o valor ofertado inferior ao disposto no ítem 8.2. do edital.

9.4.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços.

9.4.3. Verificada absoluta igualdade da maior oferta entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio em ato público no qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

9.5. Nas sessões de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Propostas de Preços, será lavrada ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das proponentes.

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO, HOMOLOGAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Esgotados todos os prazos para a manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.1.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais formais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo determinado no ítem 11.1.

10.1.3. Caso a empresa convidada não compareça para a assinatura do contrato, no prazo estipulado no item 11.1, será convidada para a assinatura do contrato, a empresa classificada seguinte e assim sucessivamente.

10.2. REVOGAÇÃO

10.2.1. A municipalidade poderá, até a formalização do Contrato, desistir da contratação, bem como revogar por interesse público ou anular esta licitação, no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito e pedido de ressarcimento ou indenização.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta Licitação pela municipalidade, ficando vinculado o início da permissão de usos e dos serviços com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

11.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente, e aqueles estabelecidos neste instrumento.

12. DEPÓSITO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

12.1. DEPÓSITO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1.1. Os recursos financeiros provenientes da proposta da presente licitação será depositado, integralmente e em parcela única, em conta corrente aberta em nome do Município de Benedito Novo junto a Instituição Financeira vencedora deste certame.

12.1.2 – O Município de Benedito Novo se reservará ao direito de livre movimentação da quantia depositada, inclusive com transferência para outra instituição para cumprimento de obrigações financeiras e/ou orçamentárias exigíveis.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

13.1. A licitante vencedora deverá possuir sistema informatizado compatível com o do Município de Benedito Novo para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico on-line.

13.1.1. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da licitante vencedora.

13.2. A licitante vencedora deverá inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Benedito Novo e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

13.3. De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

13.4. Após os primeiros 90 (noventa) dias de isenção, as tarifas a serem praticadas pelos serviços acima, serão de 50% do valor das praticadas normalmente pela instituição vencedora.

13.5. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

13.6. Será concedido possibilidade à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

13.7. De acordo com o disposto na Resolução BACEN nº 3.424/06, os servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas receberão seus créditos através de contas correntes que serão abertas na licitante vencedora e, nos termos do art. 6º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do referido normativo de regência serão isentos de tarifas bancárias relativas aos seguintes serviços:

13.7.1. Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições.

13.7.2. Saques, totais ou parciais, dos créditos.

13.7.3. Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação de créditos.

13.8. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão respeitar os valores cobrados pela licitante vencedora para seus demais clientes.

13.9. No fornecimento de talonários de cheques aos servidores/funcionários o licitante vencedor deverá observar sua política interna e as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

13.10. A Prefeitura Municipal de Benedito Novo enviará à licitante vencedora, por meio informatizado, relação nominal dos servidores/funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

13.11. A Prefeitura Municipal de Benedito Novo determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência necessária para os respectivos pagamentos.

13.12. A licitante vencedora terá até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços licitados, devendo, neste prazo, estarem abertas todas as contas correntes dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Benedito Novo.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES

14.1. Será concedido à licitante vencedora o direito de operacionalizar, sem exclusividade, as operações de empréstimos consignados em folha de pagamento com os servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, mediante assinatura de convênio específico para esse fim.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade da proposta (60 dias) ou a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 15.3, além do licitante vencedor arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução/não aceitação dos serviços/objeto.

15.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA DE BENEDITO NOVO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15.4.2 ao licitante infrator.

15.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega/retirada do objeto da presente licitação, poderá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO cancelar a Autorização de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 15.4.2 deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar, garantido o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades ao proponente:

15.4.1. - Advertência;

15.4.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da proposta/ contrato, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.4.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, aplica-se a multa de 6% (seis por cento) do valor deste, recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.4.3. Em caso de tolerância do atraso inicial, e este persistir ou se repetir totalizando mais de 10 (dez) dias, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 15.4.2.

15.4.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.4.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.4.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta.

15.4.7. As penalidades previstas nos itens 15.4.5 e 15.4.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

15.5. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O não cumprimento de qualquer uma das causas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.2. A proponente contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de outras sanções previstas neste Edital, quando der causa a rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A instituição que vier a ser contratada terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução dos serviços.

17.2. A Proponente contratada não poderá subcontratar, em hipótese alguma, os serviços objeto do presente edital.

17.3. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização do Município Contratante, a seu inteiro critério.

17.4. A Comissão Julgadora poderá solicitar dos licitantes, em qualquer uma das fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

17.5. Todos os serviços executados pela Proponente Contratada, serão fiscalizados por Prepostos credenciados do Município Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

17.6. A empresa vencedora deverá apresentar durante a permissão de uso, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

17.7. Esclarecimentos e dúvidas sobre os documentos da licitação, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

17.7.1. Não serão levadas em consideração pela Licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação do objeto, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada, ou por telefax. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.8. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

17.8.1. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

17.9. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

17.9.1. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (quiosque de auto-atendimento - item 2.2) correrá por conta da Permissionária, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela municipalidade.

17.9.2. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item anterior, o Permissionário se obriga a saná-la imediatamente, em prazo a ser fixado pela Permitente (municipalidade).

18. ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

18.1 Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo IV – Dados relativos à faixa salarial de servidores e folha de pagamento.

Anexo V – Modelo para Proposta Financeira.

Benedito Novo/SC, 19 de fevereiro de 2008.

WILSON ERICH NEHRING
Prefeito Municipal em Exercício

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2008

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, 5070, Bairro Centro, Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89124-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor CARLINDO ALBERTO PERSUHN, que adiante se subscreve, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Estado de _____, representado por _____, que também subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente para _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Pública nº. 000011/2008 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº. 8666/93 e suas alterações e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de instituição financeira para ocupar e explorar espaço público, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei nº. 8666/93, para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PABE), com 01 caixa automático, bem como a exclusividade da folha de pagamento dos servidores municipais.

2.2. ESPAÇO PÚBLICO - Compreende uma área, junto a sede administrativa do Município, situada à Rua Celso Ramos, 5070 – Bairro Centro, no município de Benedito Novo/SC, destinada à instalação do PABE com 01 (um) caixa automático.

2.3. Os serviços serão executados de acordo com o disposto nos itens 13 e 14 do Edital de Concorrência que deu origem a este contrato.

2.4. O prazo da permissão de uso e da exclusividade da folha de pagamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura deste contrato.

2.5. O Município concederá à instituição financeira o seguinte:

- Exclusividade de serviços bancários através de PABE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico), na sede administrativa do Município;
- Exclusividade da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, conforme informações constantes do Anexo IV do presente Edital;
- Possibilidade de viabilização de operações de empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços da CONTRATADA, anexo ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

3.2. Correrá à conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos necessários a efetivação da permissão de uso e a perfeita execução dos serviços e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para permissão de uso e execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

3.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data de assinatura do presente contrato, com depósito, integral e em parcela única, em conta corrente aberta em nome do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO

4.1. A licitante vencedora deverá inovar nos produtos e serviços oferecidos aos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas do Município de Benedito Novo e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

4.2. De maneira específica a CONTRATADA deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- Abertura de conta-corrente;
- Manutenção da conta-corrente;
- Talonário de cheques mensal – 20 (vinte) folhas;
- 01 (um) extrato mensal;
- 01 (um) extrato semanal emitido em Terminal de Auto-Atendimento;
- Renovação de cadastro e limite de Cheque Especial;
- Fornecimento e manutenção de Cartão de Débito;
- 10 (dez) saques mensais no Auto-Atendimento; e
- 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento).

4.3. Após os primeiros 90 (noventa) dias de isenção, as tarifas a serem praticadas pelos serviços acima, serão de 50% do valor das praticadas normalmente pela CONTRATADA.

4.4. Periodicamente a CONTRATANTE efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

4.5. Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta e Indireta, empréstimos mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento.

4.6. De acordo com o disposto na Resolução BACEN nº 3.424/06, os servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas receberão seus créditos através de contas correntes que serão abertas na CONTRATADA e, nos termos do art. 6º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do referido normativo de regência serão isentos de tarifas bancárias relativas aos seguintes serviços:

- a) Transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação de créditos.

4.7. Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais deverão respeitar os valores cobrados pela CONTRATADA para seus demais clientes.

4.8. No fornecimento de talonários de cheques aos servidores/funcionários a CONTRATADA deverá observar sua política interna e as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para esse fim.

4.9. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, por meio informatizado, relação nominal dos servidores/funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

4.10. A CONTRATANTE determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência necessária para os respectivos pagamentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.1. Será concedido à CONTRATADA o direito de operacionalizar, sem exclusividade, as operações de empréstimos consignados em folha de pagamento com os servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, mediante assinatura de convênio específico para esse fim.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

6.2. A CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços licitados, devendo, neste prazo, estarem abertas todas as contas correntes dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DEPÓSITO DOS RECURSOS FINANCEIROS (OFERTA)

7.1. Os recursos financeiros provenientes da proposta da licitação será depositado, integralmente e em parcela única, em conta corrente aberta em nome do CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

7.2. O CONTRATANTE se reservará ao direito de livre movimentação da quantia depositada, inclusive com transferência para outra instituição para cumprimento de obrigações financeiras e/ou orçamentárias exigíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para todos os efeitos, a CONTRATADA será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em todos os serviços pertinentes ou no uso da área objeto de permissão, por seus representantes devidamente credenciados.

9.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução do objeto deste contrato.

9.3. À fiscalização compete o encaminhamento e controle da execução dos serviços.

9.3.1. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado para a execução do contrato.

9.3.2. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução dos serviços ou das partes impugnadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Enviar à CONTRATADA, por meio informatizado, relação nominal dos servidores/funcionários públicos ativos, inativos e pensionistas contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

10.2. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

- b) Manter saldo em conta corrente junto a CONTRATADA para efetuar os pagamentos aos servidores, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;
- d) Apresentação da Comissão de Fiscalização, com a devida credencial de identificação, Comissão essa que poderá ser modificada, a critério da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

- a) Reparar, corrigir, ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras de instalação do PABE ou nos serviços efetuados;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Fornecer, a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;
- d) Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2. A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico on-line.

11.3. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, para efetivação da permissão de uso ou para execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil para a execução do objeto do contrato.

11.5. Compete a CONTRATADA manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro de conta dos servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais.

11.6. A CONTRATADA deve comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, seu Índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 2.606 de 27 de maio de 1999 do Banco Central do Brasil ou outra que vier a substituí-la.

11.7. A CONTRATADA deverá providenciar a implantação do Posto de Atendimento Informatizado, nos termos do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente contrato.

11.8. A CONTRATADA deverá providenciar a implantação de agência bancária no município de Benedito Novo, com completa estrutura de atendimento e serviços à ela correlata, caso a CONTRATADA ainda não a tenha, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, em hipótese alguma, os serviços objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de preceito e/ou inexecução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) possíveis supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos casos do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e, especialmente, no caso de:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;
- b) Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

autorização do CONTRATANTE;

c) Caso o serviço não seja iniciado em 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, injustificadamente;

d) Subcontratação, total ou parcial, dos serviços;

e) Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas para execução dos serviços estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.1.1. O não cumprimento de qualquer uma das causas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.1.2. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE todos os prejuízos por esta sofridos em decorrência da rescisão do Contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual da primeira.

14.1.3. A CONTRATADA ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de outras sanções previstas no Edital, quando der causa a rescisão contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do objeto dentro do prazo de validade das propostas (60 dias), a entrega fora das especificações pré-determinadas, implicam nas sanções previstas no item 15.2, além da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da recusa e devolução/não aceitação dos serviços/objeto.

15.2. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto do presente contrato, poderá o CONTRATANTE cancelar a Autorização de Serviço, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 15.3.2., deste contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, garantido o direito a ampla defesa e ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, as seguintes penalidades a CONTRATADA:

15.3.1. - Advertência;

15.3.2. - Multa de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato/proposta, até o limite de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.3.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, aplica-se a multa de 6% (seis por cento), recolhida no prazo de 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.3.3. Em caso de tolerância do atraso inicial, e este persistir ou se repetir totalizando mais de 10 (dez) dias, o CONTRATANTE poderá aplicar a multa em dobro, na forma do item 15.3.2.

15.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, recolhida 15 dias úteis contados a partir da comunicação oficial.

15.3.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração desta municipalidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

15.3.6. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade e mediante ressarcimento dos prejuízos derivados de sua conduta.

15.3.7. As penalidades previstas nos itens 15.3.5 e 15.3.6, poderão ser aplicadas também em caso de:

I – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

II - não manter a proposta, injustificadamente;

III - condenação transitada em julgado, por praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

IV – praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

V – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em razão de atos ilícitos praticados.

15.4. Nenhum pagamento, a qualquer título, será processado à CONTRATADA penalizada, sem que antes, esta tenha adimplido com o valor da multa imposta ou esta lhe seja relevada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

16.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.2 Aplica-se ao presente contrato, em suas partes omissas, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes à matéria e ao Edital do Processo Licitatório que o originou.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Benedito Novo/SC, ____ de _____ de 2008.

CARLINDO ALBERTO PERSUHN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

JEAN FELIPE SCHUTZ
Assessor Jurídico
OAB/SC: 12.716



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 000011/2008, Edital de Concorrência nº 000011/2008 da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, **DECLARA** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e **se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.**
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

DADOS RELATIVOS À FAIXA SALARIAL DE SERVIDORES E FOLHA DE PAGAMENTO (DADOS DE DEZEMBRO DE 2007)

1. Prefeitura Municipal de Benedito Novo – Servidores Ativos:

<i>FAIXA SALARIAL</i>	<i>QUANT. DE SERVIDORES</i>
Até R\$ 497,00	47
De R\$ 497,01 até R\$ 750,00	69
De R\$ 750,01 até R\$ 1.065,00	76
De R\$ 1.065,01 até R\$ 2.000,00	90
De R\$ 2.000,01 até R\$ 5.000,00	17
Acima de R\$ 5.000,00	1
TOTAL:	300

Despesa Total Bruto com Folha de Pagamento: R\$ 429.913,84 (quatrocentos e vinte e nove reais, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)

Despesa Total Líquido com Folha de Pagamento: R\$ 369.269,12 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

2. TOTALIZAÇÃO:

TOTAL DE SERVIDORES: 300 (trezentos)

TOTAL DE DESPESA BRUTA: R\$ 429.913,84 (quatrocentos e vinte e nove reais, novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

TOTAL DE DESPESA LÍQUIDA: R\$ 369.269,12 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: compras@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

MODELO PROPOSTO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000011/2008
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000011/2008

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social do Licitante:

C.N.P.J.:

Endereço da Licitante:

Cidade:

UF:

Fone:

Fax:

OBJETO:

Seleção de instituição financeira para ocupar e explorar espaço público, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei nº. 8666/93, para instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico (PABE), com 01 caixa automático, bem como a exclusividade da folha de pagamento dos servidores municipais.

VALORES DA PROPOSTA

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL LEGAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Endereço:

Cidade:

UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Nome do Representante Legal
Função/Cargo